



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.648/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR A CARTEIRA DE AÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - de Baixo Guandu-ES, autorizado a alienar sua Carteira de Ações: TELEFÔNOS, TELEST, ESCOLA, de acordo com o estatuído na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 (Licitações e Contratos Administrativos).

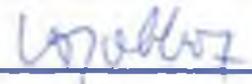
Artigo 2º - O preço mínimo estabelecido para as Ações a serem alienadas será o apontado no mercado próprio no dia da anulação e julgamento das propostas protocoladas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, 20 de Dezembro de 1.993.

REGISTRADA E PUBLICADA EM,
20 de Dezembro de 1.993.


IVONE DAS GRAÇAS GOMES GOBBO
Sec. Mun. Adm e Fin. Interina


JOSÉ FRANCISCO DE BARROS



"DE VOLTA AO PROGRESSO"